



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025**, **Processo Administrativo nº 000423/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, portador do **CPF-MF nº 007.837.457-02** e **RG nº 994.959 – SSP/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **J.F. Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.990.872/0001-59, com sede na Rua Rodolfo Magewisk, nº 322, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, por seu Representante Legal, Senhor(a) Jubson Breger, portador(a) do RG nº 1.128.562 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 031.510.437-63, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Vila Pavão/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante em anexo ao final da ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.08
08:10:17 -03'00'

JUBSON
BREGER:031510
43763

Assinado de forma digital
por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08 07:51:50
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2.
- 4.6.** Os requisitos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

JOAO
TRANCOSO:0783745702
Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.08 08:10:34 -03'00'

JUBSON
BREGER:031510437631043763
Assinado de forma digital por JUBSON BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08 07:52:02 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

JOAO
TRANCOSO:0783745702
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.08
08:10:50 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151
043763

Assinado de forma digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08
07:52:13 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

JOAO
TRANCOSO:078374
5702
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374
5702
Dados: 2025.05.08
08:11:05 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151
043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08
07:52:25 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

JOAO
TRANCOSO:0783745702
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.08 08:11:21
-03'00'

JUBSON
BREGER:031
51043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08
07:52:37 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:00783745
702
Dados: 2025.05.08
08:11:33 -03'00'

JUBSON
BREGER:031
51043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08
07:52:48 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

JOAO
TRANCOSO:0783745702
Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.08 08:11:45 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151043763
Assinado de forma digital por JUBSON BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.08 07:53:06 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.7.2. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 06 de maio de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCO:00783745702
Dados: 2025.05.08
08:12:06 -03'00'

João Trancoso
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JUBSON
BREGER:03
151043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:0315104376
3
Dados: 2025.05.08
07:53:19 -03'00'

Jubson Breger
J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



05/05/2025 13:35:30

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000017/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº 000423/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00780104	ALHO BRANCO de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI APRESUNTADO, (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 kg, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	KG.	30,00	38,1500	1.144,50
00006	00006	00763000	FRISA BANANA DA TERRA o produto não deverá apresentar problemas com a coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde CENTRALFRUTI	KG.	50,00	30,4000	1.520,00
00012	00012	00780109	BANANA PRATA (o produto não deverá apresentar problemas na coloração não características nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde) CENTRALFRUTI	KG.	60,00	8,4700	508,20
00013	00013	00780107	BATATA INGLESA o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	60,00	6,6200	397,20
00014	00014	00780110	BETERRABA, beterraba de 1ª qualidade o produto devera ser entregue in loco nas 21 escolas da rede municipal conforme cronograma) amostra para analise CENTRALFRUTI	KG.	80,00	6,3500	508,00
00020	00020	00772622	CAFÉ TORRADO E MÓIDO PACOTE DE 500 G extrarforte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada BELA VISTA	PCTE	100,00	33,4000	3.340,00
00023	00023	00780143	CARNE BOVINA FATIADA BIFE DIANTEIRA SEM OSSO, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).	KG.	100,00	50,2500	5.025,00
00027	00027	00776134	FRISA CEBOLA CABECA o produto devera ser entregue in loco nas 21 escolas da rede municipal conforme cronograma previo. amostra para analise CENTRALFRUTI	KG.	40,00	6,8900	275,60
00029	00029	00763320	CENOURA IN NATURA tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	60,00	7,3500	441,00
00030	00030	00780121	COUVE. CENTRALFRUTI	KG.	20,00	4,8000	96,00
00034	00034	00775803	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG.	150,00	16,1800	2.427,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/05/2025 13:35:30

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000017/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº 000423/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

(o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).

KIFRANGO

IOGURTE DE 150ML,

iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango - embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega

VENEZA

LARANJA DE PRIMEIRA,

in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).

CENTRALFRUTI

LEITE INTEGRAL,

leite de vaca integral. características: sabor e odor próprio do produto. o leite deve ter tratamento "ultra alta temperatura – uht", a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega. DAMARE

MAÇÃ.

tipo gala tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. ° produto deve estar intacto.

CENTRALFRUTI

MAMÃO PAPAIA

o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo CENTRALFRUTI

MELANCIA.

CENTRALFRUTI

MELÃO

(o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo). CENTRALFRUTI

MUSCULO BOVINO MOIDO,

FRISA

OVOS TIPO B, EXTRA BRANCO

embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde CENTRALFRUTI

PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (COM 60 G A UNIDADE), FRESCO.

MARQUESPAN

PAO FRANCES,

pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser

00044	00044	00774109		UN	500,00	5,0500	2.525,00
00045	00045	00776142		KG.	100,00	6,6900	669,00
00047	00047	00772526		LT	400,00	7,2600	2.904,00
00049	00049	00780487		KG.	300,00	13,3500	4.005,00
00052	00052	00780133		KG.	50,00	8,7300	436,50
00055	00055	00775901		KG.	300,00	4,0800	1.224,00
00056	00056	00780488		KG.	150,00	6,1700	925,50
00064	00064	00772636		KG.	200,00	35,9000	7.180,00
00067	00067	00781392		DZ	100,00	11,0500	1.105,00
00068	00068	00773501		UN	2.000,00	1,6100	3.220,00
00069	00069	00773502		KG.	500,00	22,9100	11.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/05/2025 13:35:30

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000017/2025 - 30/04/2025 - Processo Nº 000423/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. o produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg. MARQUESPAN

PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO VERTICALMENTE, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistencia macia. o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. VISCONTI

PEITO DE FRANGO

o produto deverá conter selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não deve ser temperado, a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da entrega KIFRANGO

PERA,

o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde CENTRALFRUTI

PIMENTAO,

pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. estar em ponto maturação próprio para o consumo.

CENTRALFRUTI

REPOLHO TIPO HÍBRIDO

tamanho e coloração uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI

QUEIJO MUSSARELA EM BARRA 1 KG

origem: leite de vaca, embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 kg com data de fabricação e de validade e número de lote. DAMARE

SALSICHA

o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência fume, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). WILSON

TOMATE;

CENTRALFRUTI

UVA 1A QUALIDADE,

produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. estar em ponto de maturação próprio para consumo).

CENTRALFRUTI

00070	00070	00776148		PCTE	80,00	8,7800	702,40
00073	00073	00780141		KG.	50,00	24,6700	1.233,50
00074	00074	00770515		KG.	150,00	16,8600	2.529,00
00076	00076	00773995		KG.	30,00	6,9200	207,60
00083	00083	00780146		KG.	30,00	4,9500	148,50
00085	00085	00780145		KG.	50,00	47,8900	2.394,50
00086	00086	00780477		KG.	80,00	13,3500	1.068,00
00091	00091	00781431		KG.	100,00	7,0000	700,00
00092	00092	00773505		KG.	60,00	29,7800	1.786,80

Total do Fornecedor: 62.208,30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 101/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Vila Pavão/ES.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.208,30

Vila Pavão, ES, 06/05/2025

**João Trancoso
Prefeito Municipal****Protocolo 1545006****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS****Nº 126/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO.****Processo: 000969/2025**

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 126/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES.

EMPRESA: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**LOTE:** 059.**VALOR TOTAL:** R\$ 75.800,00.**CÓDIGO CIDADES:** 2025.074E0700001.16.0003

Vila Pavão, ES, 06/05/2025.

**João Trancoso
Prefeito Municipal****Protocolo 1545072****Vila Valério****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº
000005/2025 - PROCESSO Nº 000690/2025**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do Fundo Municipal Saúde, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Vans e Micro-Ônibus adaptadas para Deficientes Físicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

CÓDIGO CIDADES
2025.075E0500007.02.0001**TCE/ES:**

CRENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 21 de maio de 2025.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitação, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério, 06 de maio de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1545118**Câmaras****Anchieta****Errata****Errata****Credenciamento nº 01/2025
Proc. Administrativo nº 1350/2025
2025.007L0200001.17.0001**

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de Credenciamento em mercados fluídos, conforme a Lei 14.133/21, objetivando o Credenciamento de Agências de Turismo/Viagens ou Companhias Aéreas para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas. Início de recebimento de documentação no dia **15 de maio de 2025** através do e-mail licitacao@camaraanchieta.es.gov.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br

Anchieta, 06 de maio de 2025.

Felippe W. Dias Taylor
Agente de Contratações**Protocolo 1545426****Ibiraçu****Inexigibilidade de Licitação****RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2025
CIDADES ID Nº: 2025.030L0200001.10.0001**

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu.
Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU- SAAE
CNPJ nº 27.728.211/0001-00
Processo administrativo nº 014/2025
Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, fundamento legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: contratação direta do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, para a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, destinados à sede da Câmara Municipal de Ibiraçu. A

disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 05 de maio de 2025.

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
PREGOEIRA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024
alterado pelo Decreto 7.063/2024**

Protocolo 1544707

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N 000015/2025 (SRP)
WCompras ID : 386149
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.01.0003

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000015/2025 WCompras ID 386149. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS EBANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADAS E ITENS AMPLA PARTICIPACAO. Acolhimento das propostas a partir de: 08/05/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 26/05/2025 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 26/05/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1545567

Vila Pavão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)
VALOR GLOBAL: R\$ 52.791,29

Vila Pavão, ES, 06/05/2025

**João Trancoso
Prefeito Municipal**

Protocolo 1545000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 101/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
FORNECEDOR: J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 62.208,30

Vila Pavão, ES, 06/05/2025

**João Trancoso
Prefeito Municipal**

Protocolo 1545009

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**Nº 126/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO.**

Processo: 000969/2025

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 126/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES.

EMPRESA: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE: 059.

VALOR TOTAL: R\$ 75.800,00.

CÓDIGO CIDADES: 2025.074E0700001.16.0003

Vila Pavão, ES, 06/05/2025.

**João Trancoso
Prefeito Municipal**

Protocolo 1545073

Vila Valério

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº
000005/2025 - PROCESSO Nº 000690/2025**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do Fundo Municipal Saúde, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Vans e Micro-Ônibus adaptadas para Deficientes Físicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2025.075E0500007.02.0001

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 21 de maio de 2025.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitação, Rua Lourenço